

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 12.847, DE 16 DE JULHO DE 1942

Aprava contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Benedito Galdino da Silva.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Benedito Galdino da Silva, para locação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de primeiro de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 600,00 (seiscentos mil réis), do prédio sito em Santo Amaro, nesta Capital, à rua Senador Flaquer, n. 133, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da Décima Circunscrição da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de julho de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.848, DE 15 DE JULHO DE 1942

Aprava contrato de locação de prédios, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Maurício Barcelini.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Maurício Barcelini, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 700,00 (setenta mil réis), do prédio sito em Serrana, à rua Nossa Senhora das Dores s/n., município de Cravinhos, destinado ao funcionamento do Posto Policial e subdelegacia de Polícia daquele distrito.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 15 de julho de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.849, DE 15 DE JULHO DE 1942

Aprava contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Estelita de Moura.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Estelita de Moura, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de primeiro de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 120,00 (cento e vinte mil réis), do prédio sito em Paraíba, à Ladeira da Cadeia s. n., destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de julho de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.810, DE 16 DE JULHO DE 1942

Aprava contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Múcio de Campos Maia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Múcio de Campos Maia, para locação, pelo prazo de três (3) anos, a contar de 13 de maio do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de trezentos e sessenta mil réis (Rs. 330,00), do prédio sito à rua Capitão Pacheco Chaves, n. 104, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Posto Policial de Vila Prudente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de julho de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.811, DE 15 DE JULHO DE 1942.

Dispõe sobre análises químicas e ensaios seral-industriais, pelo INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLOGICO, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Instituto Geográfico e Geológico da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio autorizado, a pedido de interessados e mediante pagamento, a realizar análises químicas e ensaios de tratamento de minérios e minerais de acordo com o disposto neste decreto.

Artigo 2.º — Os pedidos de análises ou ensaios, serão dirigidos ao Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 3.º — A cobrança das análises ou dos ensaios obedecerá à tabela previamente aprovada pelo Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio.

Artigo 4.º — Ficam revogados o decreto n. 7.729, de 2 de julho de 1936 e o decreto n. 9.426, de 19 de agosto de 1938.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
P. de Lima Corrêa.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 15 de julho de 1942.

José de Paiva Castro,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.812, DE 15 DE JULHO DE 1942

Autoriza a doação dos aviões "Luscombe" e "Itapema" aos Aero Clubes de Campinas e de Jaboticabal, respectivamente.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a doar ao Aero Clube de Campinas o avião "Luscombe", modelo 8-A, motor de 65 HP., "Continental", tipo A 65, no valor de 56:315\$000 (cinquenta e seis contos, trezentos e quinze mil réis), e ao Aero Clube de Jaboticabal o avião "Itapema", tipo "Taylor", motor "Continental", n. 138.708, de 60 HP, no valor de 48:536\$000 (quarenta e oito contos, quinhentos e trinta e seis mil réis), pertencentes à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
P. de Lima Corrêa.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 15 de julho de 1942.

José de Paiva Castro,
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.813, DE 15 DE JULHO DE 1942

Dispõe sobre transferências de municípios nas Regiões Agrícolas de Franca e de Ribeirão Preto.

O SENHOR DOUTOR FERNANDO DE SOUSA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, tendo em vista o que lhe representou a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos da Região Agrícola

de Franca para a de Ribeirão Preto os municípios de Orlandia, São Joaquim e Morro Agudo, e da Região Agrícola de Ribeirão Preto para a de Franca os municípios de Altinópolis e Brodosqui, modificando-se, nessa parte, o decreto n. 12.596, de 18 de março próximo findo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
P. de Lima Corrêa.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 15 de julho de 1942.

José de Paiva Castro,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.814 — DE 15 DE JULHO DE 1942

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação uma área de terra pertencente à Prefeitura Municipal de Araras.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Araras, uma área de terra pertencente ao patrimônio municipal, com 2.400 ms². (dois mil e quatrocentos metros quadrados), à margem da Estrada de Loreto, onde foi construído um banheiro carrapaticida, do Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
P. de Lima Corrêa.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 15 de julho de 1942.

José de Paiva Castro — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.816, DE 16 DE JULHO DE 1942

Abre, à Secretaria da Fazenda, o crédito especial de Rs. 2.046:841\$100 para ocorrer ao pagamento de condenações contra o Estado em virtude de sentenças judiciais.

Código Local: 15 — Sentenças Judiciais.
Código Geral: 8.9.3 — Encargos Diversos —

Encargos Transitórios.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Rs. 2.046:841\$100 (dois mil e quarenta e seis contos, oitocentos e quarenta e um mil e cem réis), destinado a ocorrer ao pagamento de condenações contra o Estado, em virtude de sentenças judiciais, conforme officio n. DC-11.501, do Tribunal de Apelação, constante do processo n. G-12.800-42, da mesma Secretaria.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
Corielano de Góes.

DECRETO-LEI N. 12.217, DE 16 DE JULHO DE 1942

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar à Diocese de Bragança as áreas de terreno abaxil caracterizadas, situadas no distrito, município e comarca de Bragança, destinadas à construção do Palácio Episcopal, a saber:

a) um terreno com 3.018-40ms², situado à rua Cel. Assis Gonçalves, medindo 53,50ms. de frente, 65ms. de largura nos fundos, 41ms. de um lado e 59,50ms. de outro, dividindo de um lado com propriedade do Capitão Antônio Fonseca e de outro com propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança, em comum com outro;